

LEI Nº 1.810 DE 13 DE JUNHO DE 2011

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Luiz Fernando Bandeira, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2011, no valor de **R\$ 34.983,03** (Trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e três centavos), com recursos provenientes do excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
002	Divisão de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0005.1052.000	Pavimentação Asfáltica sobre Pav. Poliédrica		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	01509	34.983,03
TOTAL			34.893,03

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 34.983,03** (Trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e três centavos), conforme inciso II parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.9.1.9.15.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito (118)	01509	34.983,03
TOTAL			34.983,03

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e onze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO